

EDITAL N. 02/2023 – MONITORIA

VAGAS REMANESCENTES

A **FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO “MAURÍCIO DE OLIVEIRA”** torna público o Edital para Bolsa Monitoria com base na Resolução/CA/FAMES/N.º 001/2022.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Bolsa Monitoria é uma estratégia institucional que visa a melhoria do processo ensino-aprendizagem, por meio do desenvolvimento de atividades supervisionadas de ensino.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo do programa é promover um ambiente de cooperação e capacitação e, paralelamente, despertar o interesse e incentivar o aluno a aperfeiçoar seus estudos, possibilitando a aprendizagem e experiências pedagógicas aplicadas à música, pesquisa e ao ensino em geral, que contribuirão para sua formação acadêmica.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros destinados a este Edital provêm da fonte do MDE - Manutenção e Desenvolvimento Educacional, anualmente previstos na LOA, alocados no orçamento da FAMES.

4. PÚBLICO – ALVO

4.1. A Bolsa Monitoria é destinada aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da FAMES.

5. DA MODALIDADE DE BOLSA

5.1. Consiste na execução de Projetos, elaborados e coordenados por docentes, visando o envolvimento do corpo discente em projetos de Ensino, Extensão e Iniciação Científica contemplando atividades teóricas e práticas a serem desenvolvidas pelo monitor.

6. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Para participar do processo de seleção para preenchimento das vagas de Monitoria, o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:



- a) Estar regularmente matriculado, em no mínimo 03 (três) disciplinas, com matrícula ativa sendo vedada a participação de Alunos em situação acadêmica de trancamento ou abandono de curso;
- b) Não estar em situação de descumprimento do PIC e PAE ou não atendimento às suas convocações para elaboração conforme Resolução/FAMES/CA/N.º 05/2021;
- c) Ter coeficiente acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete);
- d) Não ter índice de reprovação superior a 30% das disciplinas cursadas no último período letivo;
- e) Não usufruir de qualquer outro tipo de bolsa na Faculdade ou desenvolver atividade remunerada para a qual já exista alguma legislação restritiva;
- f) Ter sido aprovado com a classificação "APTO" nas Audições Seletivas (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAMES N. 01/2023) se for o caso, conforme ANEXO II.

7. DAS VAGAS

7.1. Serão oferecidas 11 (onze) bolsas de monitoria conforme descrição no Anexo II.

7.2. As atividades de monitoria serão exercidas em regime de 12 (doze) horas semanais, remuneradas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais mensais.

7.2.1. O pagamento da bolsa será efetuado exclusivamente por crédito em conta salário, sendo retido os encargos sociais, conforme legislação em vigor, quando couber.

7.2.2. É vedada a utilização de conta salário ou conta de terceiros.

7.3. Após a classificação, o professor/coordenador responsável irá direcionar o aluno para atividades que visem atender às demandas da Instituição.

7.4. O aluno só poderá se cadastrar para uma modalidade de bolsa conforme Anexo II.

7.4.1. Mesmo tendo se inscrito para um projeto específico, a FAMES poderá remanejar o bolsista integralmente para outro projeto, conforme necessidade da Instituição.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A seleção dos estudantes será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pelo Diretor Geral da FAMES.

8.2. Da inscrição

8.2.1. O pedido de inscrição ao processo seletivo será realizado por meio de formulário online disponível no link (<https://forms.gle/AoeQEmohHAF5o5Zy5>).

8.2.1.1. Em caso de duplicidade de inscrição será considerada válida a última inscrição realizada.

8.2.2. As informações prestadas, bem como o preenchimento correto do formulário de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações ilegítimas.

8.2.3. A FAMES não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida devido ao mau funcionamento de computadores, a falhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.3. Da Classificação

8.3.1. A classificação dos candidatos considerará a ponderação entre os critérios de mérito acadêmico e nota atribuída em Banca de Audição conforme definido a seguir:

a. A Pontuação Final (PF) do estudante se dará da seguinte forma:

$$PF = A*0,3 + MA*0,7$$

b. Onde:

A = pontuação referente à nota atribuída por Banca de Audição;

MA = pontuação referente ao mérito acadêmico do candidato, ambos devidamente definidos no edital.

8.3.2. Para as bolsas que dispensam a participação na Audição Seletiva, conforme Anexo II, a classificação dos candidatos considerará apenas o critério de mérito acadêmico.

8.4. Do Mérito Acadêmico

8.4.1. O mérito acadêmico (CR - Coeficiente de Rendimento) será calculado conforme a RESOLUÇÃO FAMES/CA/Nº 02/2021, o qual corresponde ao valor médio do aproveitamento do estudante nas disciplinas em que foi matriculado em todos semestres acumulados desde o início do curso.

8.4.2. O aluno do 1º período só poderá ser contemplado com a Bolsa Monitoria se porventura não houver candidatos suficientes ao preenchimento das vagas. Nesse caso, será considerada a média obtida no Processo Seletivo de ingresso ao curso de graduação.

9. DOS CRITÉRIOS DE OCUPAÇÃO DE VAGAS E DESEMPATE

Quadro I – Critérios de Desempate	
	Maior período de integralização curricular;
Persistindo o empate	Maior Idade

Quadro II – Critérios de Ocupação de vagas	
	Candidatos por ordem decrescente de classificação dentro das vagas do código escolhido;

Caso não sejam preenchidas as vagas	Candidatos no 1º período por ordem decrescente de classificação dentro das vagas do código escolhido;
Caso não sejam preenchidas as vagas	As vagas serão remanejadas para outro código de acordo com a necessidade do projeto e da instituição, por ordem decrescente de classificação dentro do código escolhido;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1.** Os candidatos que não consentirem com os resultados preliminares de quaisquer etapas poderão interpor recurso à Comissão de Seleção, conforme prazos estabelecidos no cronograma ANEXO I, juntamente com documentação comprobatória, a ser encaminhada via sistema E-Docs.
- 10.2.** Caso a Comissão antecipe o resultado em qualquer etapa do processo seletivo, a FAMES poderá antecipar a divulgação sem prejuízo ao cronograma estabelecido (Anexo I).
- 10.3.** Os resultados das análises dos recursos interpostos serão divulgados conforme prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico **www.fames.es.gov.br**.
- 10.4.** Recursos interpostos fora do prazo não serão analisados pela Comissão.

11. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 11.1.** O exercício da Monitoria será até o dia **31/12/2023**.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 12.1.** As etapas do Processo de Implementação da bolsa, conforme cronograma (Anexo I), consistirão em:
- a) Envio de cópias dos documentos em PDF: RG, CPF, comprovante de residência atualizado e PIS/PASEP (se possuir) ou carteira de trabalho que conste o número do PIS no endereço eletrônico: **selecao.monitoria@fames.es.gov.br**. Será enviado e-mail de confirmação de recebimento.
 - b) Assinatura eletrônica do Termo de Compromisso (Anexo III).
- 12.2.** Os (As) candidatos(as) serão chamados(as) de acordo com sua classificação até o limite de vagas disponíveis conforme item 7.1 deste Edital, devendo, no momento da implementação, estar regularmente matriculados(as), em curso de graduação da FAMES, sob pena de desclassificação.
- 12.3.** O(A) candidato(a) classificado(a) deverá participar de todas as etapas listadas no item 12.1 no prazo estabelecido conforme cronograma (Anexo I). Caso contrário, o(a) candidato(a) será DESCLASSIFICADO, sendo convocado outro estudante, de acordo com a ordem de classificação.



12.4. O aluno será avaliado durante o primeiro mês de vigência da bolsa, podendo ser desligado, caso fique comprovado que não atende aos requisitos estabelecidos no edital para a vaga contemplada.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. São obrigações do professor responsável:

- a) Orientar efetivamente o monitor no desempenho das atividades propostas;
- b) Capacitar o monitor no uso de metodologia de ensino/aprendizagem adequada à sua atuação nas atividades propostas;
- c) Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor;
- d) Avaliar continuamente o desempenho do(os) monitor(es), a partir dos critérios e formas estabelecidos no Projeto de Monitoria;
- e) Incentivar a promoção de reuniões e/ou seminários com os professores e monitores para socialização dos trabalhos desenvolvidos e trocas de experiências relativas ao próprio curso ou intercursos/unidades;
- f) Atestar o relatório das atividades elaborado pelo monitor.

13.2. São obrigações do monitor:

- a) Realizar estudos teóricos e práticos, online, sob a orientação professor responsável;
- b) Assessorar os estudantes, em pequenos grupos ou individualmente;
- c) Assessorar o professor nas atividades didático-pedagógicas, quer sejam elas de caráter teórico ou prático;
- d) Auxiliar os alunos no desenvolvimento de diferentes atividades como elaboração de trabalhos de pesquisa, relatos da prática e preparação de seminários;
- e) Manter os horários determinados de monitoria em plantões para esclarecer dúvidas e desenvolver atividades para reforço do conteúdo programático;
- f) Facilitar o relacionamento entre os alunos e professor(es), contribuindo para execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- g) Apresentar obrigatoriamente o relatório mensal de suas atividades ao professor responsável, e após assinado eletronicamente, encaminhá-lo para a Assessoria Acadêmica – FAMES via sistema E-Docs, até o quinto dia útil do mês subsequente;
- h) Manter os dados cadastrais atualizados;
- i) Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente à Secretaria Acadêmica;



13.2.1. Os relatórios de que trata o item 12.2 "g", deverão ter duração mínima de 48 horas mensais, não podendo ultrapassar o máximo de 60 horas mensais, nos moldes do item 7.2 deste edital.

14. DA REPOSIÇÃO/DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO

14.1. O estudante beneficiário deverá repor ao erário nas seguintes situações:

- a) Perder o vínculo institucional;
- b) Desistir, trancar ou trocar de curso;
- c) For transferido para outra IES;
- d) For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;
- e) Não prestar contas.

14.2. Os itens "a", "b" e "c" serão avaliados semestralmente pela Secretaria Acadêmica.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ao participar deste processo de seleção, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente Edital, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção.

15.2. A classificação gera apenas a expectativa de direito. Para efetivação da concessão da bolsa monitoria os selecionados deverão cumprir todas as fases definidas no cronograma do referido Edital (anexo I).

15.3. Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos por meio da Comissão de Seleção.

15.4. As informações prestadas pelos candidatos ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro (CPB), Decreto-Lei. 2.848/1940: "*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*".

15.5. A Bolsa Monitoria está sujeita à restrição orçamentária. Caso ocorra insuficiência ou contingenciamento de recursos financeiros, poderá haver descontinuidade na implementação e pagamento do auxílio, sem necessidade de aviso prévio.

15.6. Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.



15.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em razão das quais não pode alegar desconhecimento.

15.8. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.8.1. A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento e a futura execução do contrato.

15.8.2. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 11 de maio de 2023.

Fabiano Araújo Costa

Diretor Geral da FAMES

ANEXO I
CRONOGRAMA
EDITAL N. 02/2023 – MONITORIA

PRAZO	ATIVIDADE
11/05/2023	Divulgação edital
Início às 18:00 horas, do dia 11/05/2023. Encerramento às 12:00 horas do dia 18/05/2023	Período de inscrição
19/05/2023	Divulgação da Listagem Classificação
Dia 19/05/2023 após divulgação da listagem classificação até às 24:00 horas do dia 21/05/2023	Interposição de recurso
22/05/2023 às 14:00 horas	Resultado dos Recursos
22/05/2023 às 18:00 horas	Divulgação da Listagem Classificação após Resultado dos Recursos
Previsão de início a partir do dia 23/05/2023	Implementação da bolsa O (A) candidato (a) classificado (a) deverá participar de todas as etapas listadas no item 12.1 do Edital. Caso contrário, será <u>DESCCLASSIFICADO</u> , sendo convocado outro estudante, de acordo com a ordem de classificação.

**ANEXO II
MODALIDADES DA BOLSA MONITORIA**

01 - PEAPEN - Projetos Especiais de Apoio ao Ensino

Grupo de Percussão – Música de Câmara

CÓD	VAGAS	INSTRUMENTO/ ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSO EXIGIDO	COORDENADOR RESPONSÁVEL	DIA E HORÁRIOS DE ATUAÇÃO
105	1	Percussão Sinfônica	Bacharelado - Habilitação Percussão	Daniel Dias de Lima	Segunda-feira – vespertino/noturno; terça- feira - matutino/vespertino/noturno

Total parcial: 01 (uma) Bolsa

02 - PEAPEX - Projetos Especiais de Apoio à Extensão

Departamento de Musicologia

CÓD	VAGAS	INSTRUMENTO/ ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSO EXIGIDO	COORDENADOR RESPONSÁVEL	DIA E HORÁRIOS DE ATUAÇÃO
201	2	Flauta transversal e Piano	Bacharelado - Todas as Habilitações/ Licenciatura	Carlos Fernando Secomandi	Segunda-feira - 10h às 12h; terça-feira - 08h às 13h e quinta-feira - 08h às 13h

Total parcial: 02 (duas) Bolsas

02 - PEAPEX - Projetos Especiais de Apoio à Extensão

Música na maturidade

CÓD	VAGAS	INSTRUMENTO/ ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSO EXIGIDO	COORDENADOR RESPONSÁVEL	DIA E HORÁRIOS DE ATUAÇÃO
204	1	Piano	Bacharelado - Habilitação - Instrumento/Canto	Raquel Bianca Castro de Sousa	Segunda-feira 07h às 12h -14h às 16h e terça-feira - 07h às 12h.

Total parcial: 01 (uma) Bolsa

03 - PEAPGO - Projetos Especiais de Apoio aos Grupos Oficiais

Banda Sinfônica da FAMES

CÓD	VAGAS	INSTRUMENTO/ ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSO EXIGIDO	COORDENADOR RESPONSÁVEL	DIA E HORÁRIOS DE ATUAÇÃO
306	1	Saxofone	Bacharelado - Habilitação instrumento / Licenciatura. <u>Estar "APTO" nas Audições Seletivas conforme alínea "f" do item 6.1 deste Edital.</u>	Fellipe Rafael Teixeira Carnaúba	Segunda-feira e quarta-feira de 16:30 às 19:30. Sexta-feira de 17:30 às 19:30. Complementação de carga horária a combinar.
307	1	Trompas			
308	1	Trompete			
311	1	Percussões			
312	1	Produção			

Total parcial: 5 (cinco) Bolsas

03 - PEAPGO - Projetos Especiais de Apoio aos Grupos Oficiais

Coro Sinfônico

CÓD	VAGAS	INSTRUMENTO/ ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSO EXIGIDO	COORDENADOR RESPONSÁVEL	DIA E HORÁRIOS DE ATUAÇÃO
318	1	Canto Popular	Bacharelado - Habilitação Música Popular	Sanny Santos de Souza	Segunda-feira de 16 às 18h, terça-feira de 18h às 20, quarta-feira de 16:30h às 20:30, quinta-feira de 13h às 15h e sexta-feira de 10h às 12h.
319	1	Piano	Bacharelado - Habilitação Instrumento		

Total parcial: 02 (duas) Bolsas

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

Pelo presente instrumento, a Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" - FAMES, doravante denominada Concedente, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Fabiano Araújo Costa, firma, nos termos da Resolução/CA/FAMES/N.º 001/2022, através do Programa Institucional de Bolsas Monitoria, compromisso com discente XXXXXXXXX, matriculado sob o nº. XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXX, no período XXXXXXXXX. do Curso XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de Monitor, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A função do monitor será exercida por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, classificados em processo seletivo, realizado pelo Edital n. 001/2023 – Bolsa Monitoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – O monitor exercerá suas atividades sob a orientação do Professor/Coordenador, que irá acompanhar e atuar como orientador(a) da monitoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo de compromisso, terá a vigência, no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

Parágrafo Único – A Bolsa de Monitoria não resulta em vínculo empregatício, a qualquer título ou por qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA – O monitor, no exercício das atividades de monitoria, fará jus a uma bolsa de monitoria no valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – As atividades de monitoria deverão ter duração de 12 (doze) horas semanais, perfazendo 48 (quarenta e oito) horas mensais, não podendo ultrapassar o máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

CLÁUSULA SEXTA – Fica vedado ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do desligamento do Monitor

O desligamento do Monitor poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Por solicitação do monitor;
- II. Por trancamento de matrícula;
- III. Por desligamento;
- IV. Por suspensão disciplinar, ou;
- V. Por reprovação em qualquer disciplina do período que cursa, perdendo automaticamente a bolsa para o semestre seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações do monitor (a):

- I. Realizar estudos teóricos e práticos, sob a orientação professor responsável;



- II. Assessorar os estudantes, em pequenos grupos ou individualmente;
- III. Assessorar o professor nas atividades didático-pedagógicas, quer sejam elas de caráter teórico ou prático;
- IV. Auxiliar os alunos no desenvolvimento de diferentes atividades como elaboração de trabalhos de pesquisa, relatos da prática e preparação de seminários;
- V. Manter os horários determinados de monitoria em plantões para esclarecer dúvidas e desenvolver atividades para reforço do conteúdo programático;
- VI. Facilitar o relacionamento entre os alunos e professor(es), contribuindo para execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- VII. Apresentar obrigatoriamente o relatório mensal de suas atividades ao professor responsável, encaminhá-lo à Coordenação de Recursos Humanos – FAMES via sistema E-Docs, até o quinto dia útil do mês subsequente, o não encaminhamento resultará na suspensão do pagamento do mês subsequente;
- VIII. Manter os dados cadastrais atualizados;
- IX. Em caso de desligamento, trancamento, conclusão de curso, comunicar imediatamente à Secretaria Acadêmica.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em única via, eletronicamente via EDOCS.

Vitória/ES, 11 de maio de 2023.

Fabiano Araújo Costa
Diretor Geral – FAMES

Dalva Nickel Saude
Coordenadora de Secretaria

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Monitor(a)